



PARTE H

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 14024/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, Francisco José Peres Filipe Mota e Daniel Fernandes Pinto foram designados, respetivamente, adjunto e secretário de gabinete de apoio à vereação, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de outubro de 2015.

O referido despacho encontra-se publicado no sítio da internet do Município.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309107643

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 14025/2015

Avaliação final do período experimental

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna público que a avaliação final do período experimental dos dois trabalhadores recrutados no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior da área funcional de S.I.G., aberto por aviso publicado na 2.ª série do D.R. n.º 180, de 18/09/2014, foi homologada por meu despacho de 10/11/2015 no uso da competência delegada, tendo sido afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-castelo-paiva.pt

10 de novembro de 2015. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

309110526

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14026/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei 35/2014, de 20/06.

Miguel José da Cruz Pereira Santos Eugénio, com início a 1 de novembro de 2015, para a categoria de Assistente Técnico, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

309123713

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 14027/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 13/10/2015, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, da situação de licença sem remuneração de longa duração, efetuado pela trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva, Assistente Técnica, com efeitos a partir do dia 19/10/2015.

9 de novembro de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

309110745

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Despacho (extrato) n.º 14086/2015

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, que por despacho de 20/10/2015 e deliberação de Câmara de 28/10/2015, foi aprovada a alteração ao regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos que se anexa e integra o presente aviso para todos os seus efeitos legais, encontrando-se publicitado nos locais de costume e no endereço eletrónico do Município (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

Alteração ao regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos.

O regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos que foi aprovado por despacho de 05/12/2013 e deliberação de Câmara de 11/12/2013 e alterado por despacho de 23/01/2014 e deliberação de Câmara de 29/01/2014 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, em 24/03/2014, foi alterado por despacho de 20/10/2015 e deliberação de Câmara de 28/10/2015, da seguinte forma:

Foi criado mais um setor na dependência da unidade orgânica administrativa e financeira — subunidade orgânica financeira intitulado setor de armazém que abarcou as competências antes previstas no setor de armazém afeto à unidade orgânica obras municipais — subunidade orgânica de obras por administração direta, armazém, oficinas e gestão de frota, o qual foi extinto.

Foi criado mais um gabinete na dependência do Presidente da Câmara Municipal intitulado gabinete de segurança, higiene e saúde que abarcou as competências antes previstas no setor de segurança, higiene e saúde afeto à unidade orgânica obras municipais — subunidade orgânica de obras por administração direta, armazém, oficinas e gestão de Frota, o qual foi extinto.

A alteração do setor de armazém decorre da necessidade do cumprimento das normas decorrentes do plano de prevenção da corrupção e infrações conexas da autarquia e do regulamento do sistema de controlo interno do município de Figueiró dos Vinhos, de forma a minimizar riscos e otimizar o controlo de gestão de decisão rigorosa e de monitorização constante.

A alteração de setor para gabinete de segurança, higiene e saúde decorre da necessidade de autonomizar um serviço que pelas suas atribuições e competências, decorrentes de legislação específica, desenvolve a sua atividade de forma transversal sobre todos os serviços do Município, afastando-se assim da dependência hierárquica de uma unidade orgânica.

Assim,
Onde se lia:

[...]

«CAPÍTULO I

Estrutura

Artigo 10.º

Gabinetes

[...]

Estruturam-se da seguinte forma:

- 1 — Gabinetes enquanto unidades de apoio à Presidência e ao Executivo numa perspetiva transversal aos diversos serviços municipais:
 - 1.1 — Gabinete de Apoio à Presidência;

1.2 — Gabinete de Apoio ao Investimento;
 1.3 — Gabinete Jurídico;
 1.4 — Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos;
 1.5 — Gabinete de Fiscalização;
 1.6 — Gabinete de SIG e Informática.
 2 — Gabinetes enquadrados por legislação específica:
 2.1 — Gabinete Médico Veterinário Municipal (Art.º8.ºDL116/98 de 5/5)
 2.2 — Gabinete Municipal de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro)
 3 — Gabinetes enquanto unidades operativas com áreas de atuação específicas:
 3.1 — Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento
 3.1.1 — Serviço de Gestão Urbanística
 3.1.2 — Serviço de Planeamento Urbanístico
 3.1.3 — Serviço de Edificação e Apoio Administrativo
 3.2 — Gabinete de Ação Social e Educação
 3.2.1 — Gabinete de Ação Social
 3.2.2 — Gabinete de Educação
 3.3 — Gabinete de Atividade Física e Desporto
 3.4 — Gabinete de Cultura e Turismo
 3.4.1 — Gabinete de Cultura
 3.4.1.1 — Serviço de Biblioteca Municipal
 3.4.1.2 — Serviço de Casa da Cultura
 3.4.1.3 — Serviço de Museu
 3.4.2 — Gabinete de Turismo»
 [...]
 Passará a ler-se:
 «[...]

CAPÍTULO I

Estrutura

Artigo 10.º

Gabinetes

[...]
 Estruturam-se da seguinte forma:
 1 — Gabinetes enquanto unidades de apoio à Presidência e ao Executivo numa perspetiva transversal aos diversos serviços municipais:
 1.1 — Gabinete de Apoio à Presidência;
 1.2 — Gabinete de Apoio ao Investimento;
 1.3 — Gabinete Jurídico;
 1.4 — Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos;
 1.5 — Gabinete de Fiscalização;
 1.6 — Gabinete de SIG e Informática;
 2 — Gabinetes enquadrados por legislação específica:
 2.1 — Gabinete Médico Veterinário Municipal (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio)
 2.2 — Gabinete Municipal de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho e n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro)
 2.3 — Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde (Decreto-Lei n.º 488/99 de 17 de novembro com as alterações em vigor)
 3 — Gabinetes enquanto unidades operativas com áreas de atuação específicas:
 3.1 — Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento
 3.1.1 — Serviço de Gestão Urbanística
 3.1.2 — Serviço de Planeamento Urbanístico
 3.1.3 — Serviço de Edificação e Apoio Administrativo
 3.2 — Gabinete de Ação Social e Educação
 3.2.1 — Gabinete de Ação Social
 3.2.2 — Gabinete de Educação
 3.3 — Gabinete de Atividade Física e Desporto
 3.4 — Gabinete de Cultura e Turismo
 3.4.1 — Gabinete de Cultura
 3.4.1.1 — Serviço de Biblioteca Municipal
 3.4.1.2 — Serviço de Casa da Cultura
 3.4.1.3 — Serviço de Museu
 3.4.2 — Gabinete de Turismo»
 [...]

Onde se lia:

TÍTULO III

Competências

CAPÍTULO I

Gabinetes

SECÇÃO I

Gabinetes/Unidades de Apoio à Presidência e ao Executivo numa perspetiva transversal aos Diversos Serviços Municipais

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)

[...]

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio ao Investimento

[...]

Artigo 14.º

Gabinete Jurídico (GJ)

[...]

Artigo 15.º

Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos

[...]

Artigo 16.º

Gabinete de Fiscalização Municipal

[...]

Artigo 17.º

Gabinete de SIG e Informática

[...]

SECÇÃO II

Gabinetes Enquadrados por Legislação Específica

Artigo 18.º

Gabinete Médico Veterinário Municipal

[...]

Artigo 19.º

Gabinete Municipal de Proteção Civil

[...]

SECÇÃO III

Gabinetes/Unidades Operativas com áreas de Atuação Específicas

Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento

[...]

Gabinete de Ação Social e Educação

[...]

Gabinete de Atividade Física e Desporto

[...]

Gabinete de Cultura e Turismo

[...]

Passará a ler-se:

TÍTULO III**Competências****CAPÍTULO I****Gabinetes****SECÇÃO I****Gabinetes/Unidades de Apoio à Presidência e ao Executivo numa Perspetiva Transversal aos Diversos Serviços Municipais**

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)

[...]

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio ao Investimento

[...]

Artigo 14.º

Gabinete Jurídico (GJ)

[...]

Artigo 15.º

Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos

[...]

Artigo 16.º

Gabinete de Fiscalização Municipal

[...]

Artigo 17.º

Gabinete de SIG e Informática

[...]

SECÇÃO II**Gabinetes Enquadrados por Legislação Específica**

Artigo 18.º

Gabinete Médico Veterinário Municipal

[...]

Artigo 19.º

Gabinete Municipal de Proteção Civil

[...]

Artigo 19.º-A

Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde

Compete ao Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde, designadamente:

a) Prestar informação técnica, na fase de projeto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho;

b) Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e assegurar o controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;

c) Assegurar o planeamento da prevenção integrando, a todos os níveis e para as atividades da autarquia, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção;

d) Elaborar um programa de prevenção de riscos profissionais;

e) Promover a vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;

f) Informar sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de proteção e de prevenção;

g) Organizar os meios destinados à proteção e prevenção coletiva e individual e coordenar as medidas a adotar, em caso de perigo grave e iminente;

h) Afixar a sinalização de segurança nos locais de trabalho;

i) Proceder ao levantamento dos registos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais;

j) Proceder à recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança e saúde;

k) Promover e coordenar inspeções internas de segurança sobre o grau de controlo dos riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;

l) Emitir parecer sobre a aquisição de todos os produtos químicos, mediante a análise da respetiva ficha toxicológica facultada pelo fornecedor;

m) Assegurar a comunicação com o serviço externo de saúde;

n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho.

SECÇÃO III**Gabinetes/Unidades Operativas com áreas de Atuação Específicas****Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento**

[...]

Gabinete de Ação Social e Educação

[...]

Gabinete de Atividade Física e Desporto

[...]

Gabinete de Cultura e Turismo

[...]

Onde se lia:

[...]

«Artigo 11.º

Estrutura flexível

1 — Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF:

1.1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA

1.1.1 — Setor Administrativo

1.1.1.1 — Serviço de Secretaria geral, taxas e licenças

1.1.1.2 — Serviço de Apoio ao Município

1.1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal

1.1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal

1.1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública

1.1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais

1.1.2.3 — Serviço de Contraordenações

1.1.2.4 — Serviço de Atas

1.1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais

1.2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF

1.2.1 — Setor Financeiro

1.2.1.1 — Serviço de Contabilidade

1.2.1.2 — Serviço de Tesouraria

1.2.1.3 — Serviço de Património

1.2.2 — Setor de Contratação Pública

1.3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH

2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM

2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI

2.1.1 — Setor de Apoio Técnico

2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas

2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas

2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito

2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE

2.2.1 — Setor de Apoio Técnico

2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas

2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia

2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF

2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta

2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serroalharia

2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos

- 2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
- 2.3.3 — Setor de Armazém
- 2.3.4 — Setor de Segurança, Higiene e Saúde
- 3 — Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural — UOASUDR
 - 3.1 — Subunidade Orgânica Ambiente e Salubridade (SUOAS)
 - 3.1.1 — Setor de Ambiente e Salubridade
 - 3.1.1.1 — Serviço de Limpeza e Manutenção Urbana
 - 3.1.1.2 — Serviço de Gestão e Recolha de RSU's
 - 3.1.1.3 — Serviço de Limpeza de Equipamentos Desportivos e de Recreio
 - 3.2 — Subunidade Orgânica Serviços Urbanos (SUOSU)
 - 3.2.1 — Setor de Jardins e Espaços Verdes
 - 3.2.2 — Setor de Mercados e Feiras
 - 3.2.3 — Setor de Cemitério
 - 3.2.4 — Setor de Transportes
 - 3.3 — Subunidade Orgânica Desenvolvimento Rural (SUDR)
 - 3.3.1 — Setor Técnico Florestal
 - 3.3.1.1 — Serviço de Manutenção e Conservação de Infraestruturas

DFCI

- 3.3.2 — Setor de Recursos Naturais e Mundo Rural.»

Passará a ler-se:

[...]

«Artigo 11.º

Estrutura flexível

- 1 — Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF:
 - 1.1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
 - 1.1.1 — Setor Administrativo
 - 1.1.1.1 — Serviço de Secretaria geral, taxas e licenças
 - 1.1.1.2 — Serviço de Apoio ao Município
 - 1.1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
 - 1.1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
 - 1.1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
 - 1.1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
 - 1.1.2.3 — Serviço de Contraordenações
 - 1.1.2.4 — Serviço de Atas
 - 1.1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
 - 1.2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF
 - 1.2.1 — Setor Financeiro
 - 1.2.1.1 — Serviço de Contabilidade
 - 1.2.1.2 — Serviço de Tesouraria
 - 1.2.1.3 — Serviço de Património
 - 1.2.2 — Setor de Contratação Pública
 - 1.2.3 — Setor de Armazém
 - 1.3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH
- 2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM
 - 2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
 - 2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
 - 2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
 - 2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
 - 2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
 - 2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
 - 2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
 - 2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
 - 2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
- 3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
 - 2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
 - 2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serenaria
 - 2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos
 - 2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
 - 2.3.3. (extinto)
 - 2.3.4. (extinto)
- 3 — Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural — UOASUDR
 - 3.1 — Subunidade Orgânica Ambiente e Salubridade (SUOAS)
 - 3.1.1 — Setor de Ambiente e Salubridade
 - 3.1.1.1 — Serviço de Limpeza e Manutenção Urbana
 - 3.1.1.2 — Serviço de Gestão e Recolha de RSU's
 - 3.1.1.3 — Serviço de Limpeza de Equipamentos Desportivos e de Recreio
 - 3.2 — Subunidade Orgânica Serviços Urbanos (SUOSU)
 - 3.2.1 — Setor de Jardins e Espaços Verdes
 - 3.2.2 — Setor de Mercados e Feiras
 - 3.2.3 — Setor de Cemitério

- 3.2.4 — Setor de Transportes
- 3.3 — Subunidade Orgânica Desenvolvimento Rural (SUDR)
 - 3.3.1 — Setor Técnico Florestal
 - 3.3.1.1 — Serviço de Manutenção e Conservação de Infraestruturas

DFCI

- 3.3.2 — Setor de Recursos Naturais e Mundo Rural»

[...]

Onde se lia:

«CAPÍTULO II**Unidades e Subunidades Orgânicas****SECÇÃO I****Unidade Orgânica Administrativa e Financeira**

[...]

Artigo 34.º

Descrição

A Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- 1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
 - 1.1 — Setor Administrativo
 - 1.1.1 — Serviço de Secretaria-geral, Taxas e Licenças
 - 1.1.2 — Serviço de Apoio ao Município
 - 1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
 - 1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
 - 1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
 - 1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
 - 1.2.3 — Serviço de Contraordenações
 - 1.2.4 — Serviço de Atas
 - 1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
- 2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF:
 - 2.1 — Setor Financeiro:
 - 2.1.1 — Serviço de Contabilidade
 - 2.1.2 — Serviço de Tesouraria
 - 2.1.3 — Serviço de Património
 - 2.2 — Setor de Contratação Pública
- 3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH

[...]

SUBSECÇÃO II**[...] Subunidade Orgânica Financeira**

Artigo 43.º

Serviço de Contabilidade

[...]

Artigo 44.º

Serviço de Tesouraria

[...]

Artigo 45.º

Serviço de Património

[...]

Artigo 46.º

Setor de Contratação Pública

[...]

Passará a ler-se:

«CAPÍTULO II**Unidades e Subunidades Orgânicas****SECÇÃO I****Unidade Orgânica Administrativa e Financeira**

[...]

Artigo 34.º

Descrição

A Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- 1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
 - 1.1 — Setor Administrativo
 - 1.1.1 — Serviço de Secretaria-geral, Taxas e Licenças
 - 1.1.2 — Serviço de Apoio ao Município
 - 1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
 - 1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
 - 1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
 - 1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
 - 1.2.3 — Serviço de Contraordenações
 - 1.2.4 — Serviço de Atas
 - 1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
- 2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF:
 - 2.1 — Setor Financeiro:
 - 2.1.1 — Serviço de Contabilidade
 - 2.1.2 — Serviço de Tesouraria
 - 2.1.3 — Serviço de Património
 - 2.2 — Setor de Contratação Pública
 - 2.3 — Setor de Armazém
- 3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH

[...]

SUBSECÇÃO II

[...] Subunidade Orgânica Financeira

Artigo 43.º

Serviço de Contabilidade

[...]

Artigo 44.º

Serviço de Tesouraria

[...]

Artigo 45.º

Serviço de Património

[...]

Artigo 46.º

Setor de Contratação Pública

[...]

Artigo 46.º - A

Setor de Armazém

Compete ao Setor de Armazém, designadamente:

- a) Manter atualizado o registo das existências, entradas e saídas de materiais, requisitantes e destino finais por obras e/ou setores;
- b) Proceder à conferência das entradas de materiais e verificação das quantidades e características dos mesmos de acordo com o contrato de aquisição e requisitos exigidos no caderno de encargos do fornecimento;
- c) Elaboração de mapas periódicos das necessidades de materiais a fornecer ao Setor de Contratação Pública;
- d) Assegurar o controlo e gestão dos recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações afetas ao setor;
- e) Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho.»

Onde se lia:

«SECÇÃO II

Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM

Artigo 49.º

Descrição

2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- 2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
 - 2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
 - 2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
 - 2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
 - 2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
- 2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
 - 2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
 - 2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
 - 2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
- 2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
 - 2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
 - 2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serroalharia
 - 2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos
 - 2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
 - 2.3.3 — Setor de Armazém
 - 2.3.4 — Setor de Segurança, Higiene e Saúde»

Passará a ler-se:

«SECÇÃO II

Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM

Artigo 49.º

Descrição

2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- 2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
 - 2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
 - 2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
 - 2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
 - 2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
- 2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
 - 2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
 - 2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
 - 2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
- 2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
 - 2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
 - 2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serroalharia
 - 2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos
 - 2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
 - 2.3.3. extinto
 - 2.3.4. extinto»

Onde se lia:

«SUBSECÇÃO III

Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF

[...]

Artigo 60.º

Setor de Armazém

[...]

Artigo 61.º

Setor de Segurança, Higiene e Saúde

[...]]»

Passará a ler-se:

«SUBSECÇÃO III

Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF

[...] Artigo 60.º

[...] — extinto

[...] Artigo 61.º

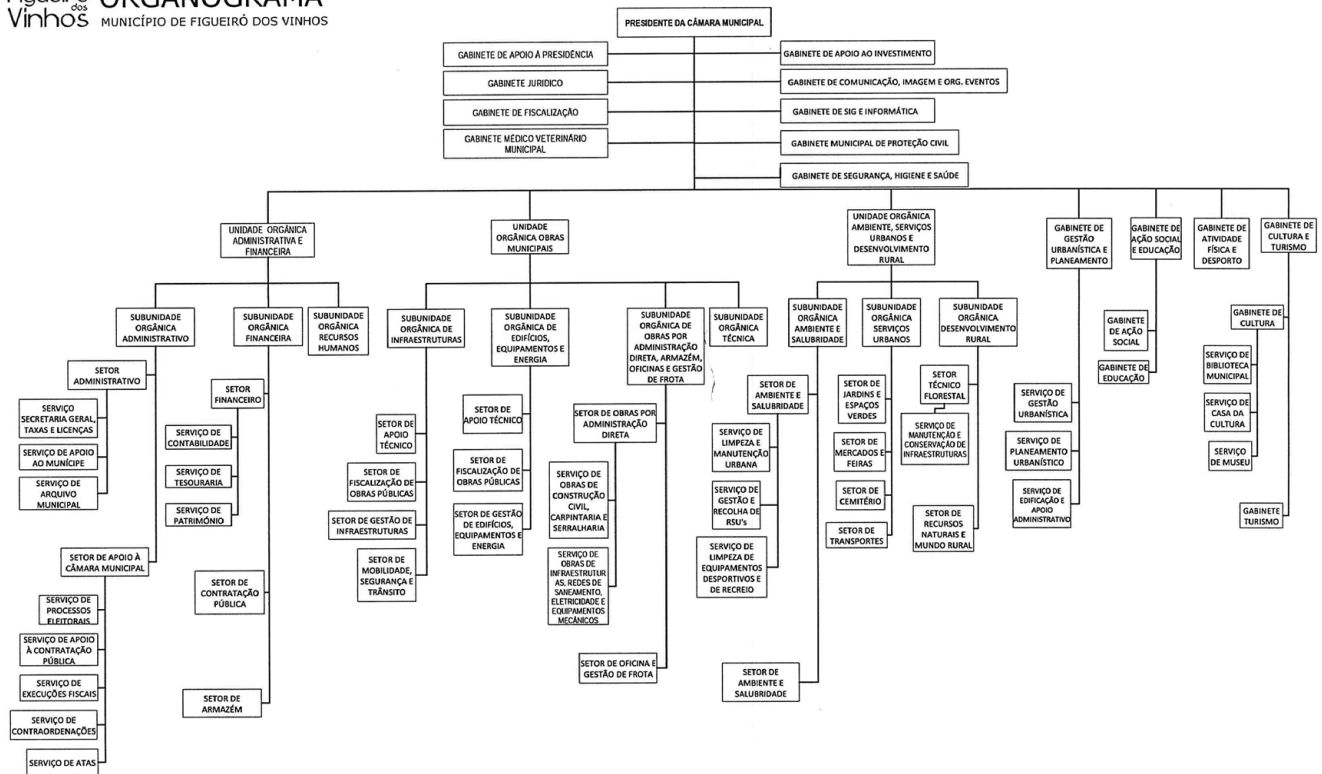
[...] — extinto»

ANEXO I

Organograma



ORGANOGRAMA
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS



209124459

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 14028/2015

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência da autorização concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, pela deliberação proferida na sua sessão de 11 de setembro de 2015, na sequência da proposta que lhe foi apresentada pela Câmara Municipal de Leiria, constante da deliberação proferida na sua reunião de 01 de setembro de 2015, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2015):

- a) Carreira/categoria: Assistente operacional;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 04;

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Apoio Geral, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos/Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;

d) Locais de trabalho: Localizam-se na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (2 postos de trabalho), Divisão de Aproveitamento e Património (1 posto de trabalho) e Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (1 posto de trabalho) da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrangem a área do Concelho;

e) Horários de trabalho: O trabalho será prestado em 5 dias por semana, podendo incluir sábados, domingos e feriados, obedecendo o horário à escala que for definida para os trabalhadores.

1.2 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.002.2015):

- a) Carreira/categoria: Assistente operacional;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Condutor de Máquinas Pesadas, Veículos Especiais e Viaturas Ligeiras, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

d) Local de trabalho: Localiza-se na Divisão de Manutenção e Conservação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho.

1.3 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de traba-